



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 746 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE MORRETES- CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011 que institui o Plano Diretor de Morretes, nos termos que dispõe o Artigo 182, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de Julho de 2001- Estatuto da Cidade, da Lei Orgânica do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, em que prevê políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial e a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, o que é de suma importância para Morretes e sua população;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Instituído pela Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011, determina a criação do Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE, conforme Artigo 73 da referida Lei Complementar, para discutir e promover ideias de melhorias ao Plano Diretor Municipal em benefício ao município de Morretes;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011 que dispõe sobre a formação do CONCIDADE, bem como a nomeação de membros representantes para compor o mencionado Conselho;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou em Plenário a relação encaminhada dos representantes de Entidades e profissionais nomeados pelo Prefeito.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois), contados a partir da publicação deste Decreto, para comporem o CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes nos termos do disposto no art. 75 da Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011, as seguintes pessoas representantes das respectivas atividades ou entidades:



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

I - Representantes da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

a) Titular: HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO - CPF/MF n.º 070.032.809-22.

b) Suplente: LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO - CPF/MF n.º 055.083.844-99.

II - Representantes da Secretaria de Meio ambiente, Cultura e Turismo:

a) Titular - MELISSA CRISTINA PEREIRA - CPF/MF n.º 036.814.789-45.

b) Suplente - ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF/MF n.º 094.450.219-91.

III - Representantes da Secretaria de Educação e Esportes:

a) Titular - RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO - CPF/MF n.º 037.118.799-91.

b) Suplente - CRISWELL POSSIEDE - CPF/MF n.º 721.128.759-49.

IV - Representantes da Secretaria de Agricultura:

a) Titular - FAUSTO ARIEL SIMÃO - CPF/MF n.º 394.091.129-15.

b) Suplente - MIRIAN DUARTE - CPF/MF n.º 721.118.799-91.

V - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular - PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR - CPF/MF n.º 405.260.389-34.

b) Suplente - LUIGI MIGUEL MELNECHUKY - CPF/MF n.º 054.217.499-59.

c) Titular - VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES - CPF/MF n.º 819.944.439-87.

d) Suplente - FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO - CPF/MF n.º 082.627.179-02.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

VI - Representantes da Câmara Municipal:

a) Titular - DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES - CPF/MF n.º 020.107.199-13.

b) Suplente - FERNANDA FERREIRA BONTORIN - CPF/MF n.º 046.862.899-12.

**VII – Representantes do Cartório de Notas e Registro de Imóveis-
Comarca de Morretes:**

a) Titular - IVONETE PAZINATTO WISTUBA - CPF/MF n.º 357.951.669-87.

b) Suplente - CÉLIA SOLANGE DE RAMOS SILVA - CPF/MF n.º 721.312.259-20.

VIII - Representantes da Imobiliária Morretes Imóveis:

a) Titular - ALCEU LAURENTINO - CPF/MF n.º 707.300.839-34.

b) Suplente - RENATA NAVARRO SPOLADOR - CPF/MF n.º 016.947.789-40.

IX - Representantes da Construtora E. C. Freitas Edificações e Obras:

a) Titular - EDMUR CARLOS FREITAS - CPF/MF n.º 299.715.789-72.

b) Suplente - MARCY BERG - CPF/MF n.º 444.281.549-68.

**X - Representantes da Associação de Classe Empresarial Morretes
Convention & Visitors Bureau:**

a) Titular - MARISTELA JULIA STOPINSKI ROBASSA - CPF/MF n.º 721.318.969-72.

b) Suplente - MOISÉS BATISTA DOS SANTOS - CPF/MF n.º 397.893.149-49.

XI - Representantes da Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMANTANAL:

a) Titular - JAHYR TONETTI - CPF/MF n.º 085.082.919-49.

b) Suplente - CLARIVAL LUIZ BREDA - CPF/MF n.º 155.760.789-34.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

c) Titular - LÍGIA MUNIZ ROCHA - CPF/MF n.º 349.516.286-00.

d) Suplente - JOAREZ LOPES GALVÃO - CPF/MF n.º 589.254.579-20.

XII - Representantes da Comunidade Rural Candonga:

a) Titular - MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO - CPF/MF n.º 721.096.299-91.

b) Suplente - IONE IANOSKI - CPF/MF n.º 030.497.309-27.

c) Titular - ANGELA CRISTINA CORREA VIDAL - CPF/MF n.º 028.101.379-94.

d) Suplente - EDITH NOGUEIRA DE SOUZA - CPF/MF n.º 391.831.909-10.

XIII - Representantes da Associação de Produtores Rurais do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS:

a) Titular - RUBENS NUNES CORDEIRO – RG n.º 3.948.913-9.

b) Suplente - LUIS CARLOS CAVALLI - CPF/MF n.º 800.954.029-91.

XIV - Representantes da Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM:

a) Titular - TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO - CPF/MF n.º 581.331.009-68.

b) Suplente - CARMEM MARIA MATSOMOTO DOS SANTOS - CPF/MF n.º 404.439.229-34.

XV - Representantes da Associação de Assentados Rurais Terra Tombada:

a) Titular - JOÃO CARLOS TERBECK - CPF/MF n.º 187.073.439-49.

b) Suplente - ORLEI PORCIDES - CPF/MF n.º 552.766.879-00.

Art. 2º. São atribuições do CONCIDADE:

I - Cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

- III - Articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;
- IV - Elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias depois de empossado;
- V - Acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual;
- VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
- VII - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
- VIII - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
- IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- X - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
- XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
- XII - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação do PDMM;
- XIII - Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;
- XIV - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independente de qualquer solicitação da administração municipal;
- XV - Respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo.

Art. 3º. Os membros, titulares e suplentes, elegerão o presidente do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes o qual será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O exercício das funções previstas no art. 2º e o exercício do mandato previsto no art. 1º, ambos deste Decreto, serão de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. O Regimento Interno do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes, que deverá ser elaborado e aprovado na primeira reunião, deverá observar e regulamentar o direito de, os munícipes, solicitarem por escrito e justificadamente, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 6º. A nomeação dos membros, titulares e suplentes, constante neste Decreto que foi aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Morretes na 7ª Sessão Extraordinária datada de 19 de agosto de 2020, terá vigência a partir da publicação deste, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL